

Lei nº 443, de 21 de
Agosto de 1967
Autoriza a Prefeitura
a adquirir, por
compra, a terreno
atualmente ocupa-
do pela praça es-
portiva localizada
no Bairro de São Mi-
guel.

O Prefeito Municipal
de Ubatuba, Estado de São
Paulo:

Faço saber que a
Câmara Municipal
decretou e em sancio-
no e promulgo a se-
guinte lei:

Artigo 1º - É a Prefei-
tura Municipal autori-
zada a adquirir de
André Francisca San-
ches e sua mulher,
por compra, pelo pre-
ço certo e ajustado
de Cr. \$ 55.000,00 (cinqüen-
ta e cinco mil cruzei-
ros), uma faixa de terra,
de forma irregular,
medindo 10.419,97 m² (dez
mil, quatrocentos e dezes-
se metros e noventa e sete
centímetros quadrados),

destinada a nela conti-
nuar funcionando a ma-
ca exportiva do Bairro de
São Miguel, confrontando:
pela frente, com a Rua Dezoi-
to; pelo lado direito, de qua-
da para a rua para o imó-
vel, com herdeiros ou su-
cessores de Pedro Justino;
pelo lado esquerdo, seguindo
a mesma orientação, com
os vendedores e com Alber-
to Pontes; e, finalmente, pe-
lo fundo, com os vende-
dores.

Artigo 2º - A fim de aten-
der às despesas decorren-
tes da aquisição do imó-
vel, inclusive despesa
de escritura e registro,
fica aberto, na Contado-
ria Municipal, um crédi-
to especial do valor de
Cr. \$ 60.000,00 (sessenta
mil cruzados).

Parágrafo único: - O va-
lor do presente crédito
será coberto com os re-
cursos oriundos do
excesso de arrecadação
previsto para o atual
exercício.

destinada a meio conti-
nuar funcionando a pra-
ca exportiva do Bairro de
São Miguel, confrontando:
pela frente, com a Rua Dezoi-
to; pelo lado direito, de quem
da rua alha para o imó-
vel, com herdeiros ou su-
cessores de Teófilo Justino;
pelo lado esquerdo, seguindo
a mesma orientação, com
os vendedores e com Alber-
to Pontes; e, finalmente, pe-
los fundos, com os vende-
dores.

Artigo 2º - A fim de aten-
der às despesas decorren-
tes da aquisição do imó-
vel, inclusive despesa
de escritura e registro,
fica aberto, na Contado-
ria Municipal, um crédi-
to especial do valor de
Cr. \$ 60.000,00 (sessenta
mil cruzzeiros).

Parágrafo único: - O va-
lor do presente crédito
será coberto com os re-
cursos oriundos do
excesso de arrecadação
previsto para o atual
exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra-
ra em vigor na data
de sua publicação, re-
vogadas as disposições
em contrário.

República Municipal
de Valparaíso, em 21 de
Ago de 1961
M. Chardad
Prefeito Municipal

Reproduzida e publi-
cada nesta Secre-
taria (na data supra).
Antonio R. G.
Secretário da Prefeitura